

Lei nº 11

Autoriza levantamento limítrofe do município.

A Câmara Municipal de Riohato de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo autoriza a promover o levantamento limítrofe do município, podendo despende até R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada no art. 1º correrá por dotação própria do orçamento para 1965, (3.1.3.0-01 - Serviços técnicos especializados).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ofício

Moando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de Pochedo de Minas, aos 30 (Trinta) dias do mês de novembro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro).

O Prefeito Municipal  
Ass: Claudis Ernesto de Moranda Vieira